

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO**

### **INSTRUÇÕES E DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE À FICHA SÓCIO-ECONÔMICA PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS FILANTRÓPICA – ANO LETIVO 2022**

#### **1. DOCUMENTAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR INCLUINDO O ESTUDANTE:**

- Cópia do RG e CPF de TODOS os integrantes do grupo familiar, inclusive do estudante. No caso de crianças/adolescentes, que não possuam RG ou CPF, apresentar certidão de nascimento;
- Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da foto, da qualificação civil, dos dois últimos contratos de trabalho e a página seguinte em branco) de TODOS os membros do grupo familiar, acima de 14 anos;
- No caso de perda ou extravio da Carteira, anexar cópia do Boletim de Ocorrência. Se maior de 14 anos e não possuir carteira de trabalho, deverá entregar declaração autenticada em cartório;
- Extrato Previdenciário (Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS) de TODOS os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, mesmo que não possua carteira de trabalho. Este documento mostra informações de vínculos empregatícios. Retirar nas agências do INSS ou pelo site [www.meuinss.gov.br](http://www.meuinss.gov.br).
- **Para aqueles que declaram Imposto de Renda:** cópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício, de todos os componentes do grupo familiar maiores de 18 anos que declaram IR; **(CÓPIA SIMPLES)**;
  - **Para aqueles que não declaram Imposto de Renda:** Declaração registrada a próprio punho, comunicando expressamente a não obrigatoriedade de declarar o Imposto de Renda. **(DECLARAÇÃO AUTENTICADA EM CARTÓRIO PARA TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS).**

#### **2. COMPROVAÇÃO DAS DESPESAS MENSAS (CÓPIAS SIMPLES):**

- Cópia da última conta de energia elétrica, de água, de telefone fixo e celular (quando houver), de condomínio (quando houver), financiamentos de moradia e carro (quando houver), transporte escolar (quando houver) e de aluguel (quando houver);
- Gastos com problemas de saúde devem ser comprovados através de laudos e/ou receitas médicas, bem como, comprovantes de gastos com remédios de uso contínuo.

#### **3. COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS (CÓPIAS SIMPLES):**

Será considerada como renda bruta mensal familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos, de todos os integrantes do grupo familiar, advindo do valor bruto dos contracheques – salários, proventos, gratificações eventuais, gratificações por cargo de chefia, horas extras, ajudas financeiras, venda de produtos, pró-labore, distribuição de lucros, pensões alimentícias recebidas, aposentadorias,

benefícios do INSS, comissões, outros rendimentos de trabalho não assalariado, rendimentos do mercado de trabalho informal ou autônomo, aluguéis e demais rendimentos auferidos do patrimônio apresentados no Imposto de Renda, e quaisquer outros rendimentos de todos os membros do grupo familiar.

**SE TRABALHADOR ASSALARIADO:**

- Cópia dos três últimos contracheques (quando o último contracheque for de férias, apresentar o anterior), de TODOS os componentes do grupo familiar. Se comissionado, apresentar os últimos seis contracheques.

**SE TRABALHADOR RURAL:**

- Declaração do I.T.R. com a respectiva especificação do rendimento.

**SE APOSENTADO E/OU PENSIONISTA:**

- Três últimos comprovantes dos benefícios da Previdência Social.

**SE PROFISSIONAL LIBERAL E/OU AUTÔNOMO:**

- Declaração original de Rendimentos (**DECORE**) dos últimos três meses (conforme resolução CFC Nº 1.492/2015) ou cópia da guia de recolhimento do INSS dos últimos três meses, compatíveis com a renda declarada.

Se for autônomo, declaração de trabalho informal descrevendo a atividade desenvolvida e o rendimento médio dos últimos três meses autenticada em cartório.

**SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

- Declaração Anual de Faturamento – DASN/SIMEI e relatório das receitas brutas dos últimos três meses;
- No caso de empresa baixada e/ou inativa, apresentar Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ, que deverá ser impressa acessando o site da Receita Federal.

**SE SÓCIO E/OU DIRIGENTE DE EMPRESA:**

- Declaração de Rendimentos (**DECORE**) original, referente aos três últimos meses, onde consta o pró-labore e a distribuição de lucros, especificando os destinatários e os objetivos da declaração (conforme resolução CFC Nº 1.492/2015);
- Cópia do contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ atualizado;
- Cópia do protocolo de entrega da Escrituração Contábil Fiscal – ECF;
- Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do Recibo de Entrega à Receita Federal do Brasil referente ao último exercício.

**SE EMPREGADO CELETISTA, SERVIDOR PÚBLICO OU JOVEM APRENDIZ:**

- Cópia dos três últimos contracheques.

**SE ESTAGIÁRIO OU BOLSISTA DE ENSINO SUPERIOR:**

- Cópia do contrato indicando valor recebido e duração do estágio/bolsa.

#### **SE TRABALHADOR INFORMAL OU EVENTUAL:**

- Redigir a próprio punho declarando atividade desenvolvida e remuneração semanal ou mensal autenticada em cartório;
- Comprovante de Associação de Classe, para o caso de taxista/motoboy (UBER, Cabify...);
- Cópia simples, dos comprovantes das outras fontes de renda (se houver).

#### **SE DESEMPREGADO OU DO LAR:**

- Cópia da última rescisão e comprovantes do seguro desemprego (parcelas recebidas e a receber);
- Declaração autenticada em cartório de que está desempregado ou é do lar, informando desde quando está nesta condição e que não possui renda.

#### **RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS:**

- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

#### **RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:**

- Cópia do processo de separação do casal (ou processo de guarda e alimentos) em que conste a guarda do(s) filho(s) e valor da pensão alimentícia;
- No caso de não recebimento da mesma, redigir declaração informando que não recebe, assinar e autenticar em cartório.

#### **RECEBIMENTO DE AJUDA FINANCEIRA:**

- Declaração da pessoa que fornece a ajuda, com RG e CPF, devidamente registrada em cartório, contendo a discriminação dos valores e/ou tipo de ajuda, assinada por ambas as partes.

#### **RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS (BOLSA FAMÍLIA):**

- Último comprovante de recebimento e cópia da inscrição atualizada no Cadastro Único (CadÚnico).

#### **4. COMPROVAÇÃO DE MORADIA:**

- Imóvel próprio e sem comprovante de residência em nome do responsável: declaração de residência assinada e autenticada em cartório.
- Imóvel cedido: declaração de cedência autenticada em cartório contendo a informação da cedência, data de início, RG e CPF do proprietário. No caso do proprietário e cedente do imóvel ser falecido, apresentar certidão de óbito.

#### **5. COMPROVAÇÃO DE VEÍCULOS:**

- Certidão negativa ou positiva do DETRAN que comprove a relação de veículos constantes ou não no CPF. Documento obrigatório para todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos e obtida em qualquer CRVA/DETRAN-RS;
- Se veículo cedido: declaração de cedência do veículo autenticada em cartório, cópia do CRV e documento de identidade do proprietário.